ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 425, de 6 de maio de 1961.

Autoriza a aquisição de um terreno de até 3.000m², de propriedade do Sr. José Bennemann e abre um crédito especial de Cr$ 160.000,00.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, do Sr. José Benemann, um terreno de até 3.000m²., sito na localidade de Rio Branco, com frente para a estrada estadual São Sebastião do Caí – Feliz, à razão de Cr$ 50,00 o m².

Art. 2° - É o Município autorizado a doar ao Govêrno do Estado, o terreno de que trata o artigo anterior, para nêle ser construído o Grupo Escolar Rio Branco.

Art. 3° - É aberto um crédito especial de Cr$ 160.000,00, destinado ao atendimento das despesas de aquisição e transferência do terreno citado no artigo 1°.

Art. 4° - Servirá de recurso ao crédito aberto no artigo 3°, o saldo orçamentário do exercício de 1960.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de maio de 1961.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 425 DO LIVRO 7, FOLHA 42.